



Controle Interno do Município

PARECER n°: 0358/2017

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

FINALIDADE: Análise de legalidade de aquisição de oxigênio e ar medicinal visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Destaca-se, inicialmente, que o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, foi instituída pela Lei Municipal n°. 792/2005, art. 74 da Constituição da República de 1988 e demais dispositivos legais que regulamentam o Controle Interno Municipal, tendo sido designado como Controladora Interna a “*in fine*” assinada, por meio do Decreto n°006/2017.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos **do §1^a, do artigo 11 da RESOLUÇÃO n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou o Processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de n° 9/2017-00014, tendo como objeto a aquisição de oxigênio e ar medicinal visando atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, Secretarias**, com bases nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Assim, **o parecer opinativo é pelo prosseguimento do regular do feito.**

É o que tenho a opinar no momento.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, 21 de Junho de 2017.

Ellem Santana da Silva
Controladora Interna do Município
Decreto nº 006/2017/GP/PMSDC